

DECRETO Nº 655/2018,

Figueirópolis/TO, 21 de maio de 2018.

“Dispõe Sobre Desmembramento Lote 10, Quadra 64, Loteamento “Figueirópolis- 2ª Etapa” dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências e requerimento da parte interessada e demais documentos anexos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado, Lote nº 10, da Quadra 64, Loteamento “Figueirópolis- 2ª Etapa”, objeto do constante conforme Matrícula R-1- 3.135, Fls. 63/66, Livro 2-A10, 08 de junho de 1983, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, ficando Lote nº 10 - Parte – Remanescente, da Quadra 64, do Loteamento “Figueirópolis 2ª Etapa”, com área de **182,00m²** e Lote nº 10 – Parte –A da Quadra 64, do Loteamento “Figueirópolis 2ª Etapa” com área de **182,00 m²**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis - Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Decreto nº 655 de 21/05/2018

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 21/05/2018


FERNANDES MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal


Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.
Decreto nº 455/2017